

SECRETARIA DA SAUDE - 07.954.571/0001-04
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2024/34094**TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20240830 - PROCESSO 24001100691202484**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Unidade Contratante: **SECRETARIA DA SAUDE - 07.954.571/0001-04**

1.2 Unidade Administrativa: **COPSA**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **LIA LEITE BARROS DE MENEZES**

1.4 Telefone:

1.5 E-mail: **compraemergencial@saude.ce.gov.br**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

3. DO OBJETO: Contratação de serviços em horas, sobreaviso e procedimentos/ano, de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA.**4. DA JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA.****5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO**

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

GRUPO	DESCRIÇÃO DO GRUPO
1	GRUPO I - SERVIÇOS EM HORAS, SOBREAVISO

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1568409	1	MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA DIURNO.	57.794,00
1568419	2	MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - SEMANA NOTURNO .	20.372,00
1568429	3	MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO.	15.930,00
1568439	4	MEDICO - ESPECIALISTA CIRURGIAO GERAL - HORAS - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO .	8.747,00
1573749	5	MEDICO - MEDICO SEMANA DIURNO SOBREAVISO - HORAS .	19.582,00
1573759	6	MEDICO - MEDICO SEMANA NOTURNO SOBREAVISO.	14.992,00
1573769	7	MEDICO - MEDICO FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO SOBREAVISO.	7.852,00
1573779	8	MEDICO - MEDICO FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO SOBREAVISO	7.852,00

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
2		GRUPO II - MEDICO CIRURGIÃO	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1615210	9	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CAPTACAO DE ORGAO RIM.	208,00
1615220	10	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CAPTACAO DE ORGAO FIGADO.	96,00
1615230	11	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CAPTACAO DE ORGAO PANCREAS.	42,00
1615240	12	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CAPTACAO DE MULTIPLOS ORGAOS.	28,00
1615250	13	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE RIM – CIRURGIAO.	208,00
1615260	14	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE FIGADO – CIRURGIAO .	82,00
1615270	15	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE PANCREAS – CIRURGIAO.	28,00
1615280	16	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE MULTIPLOS ORGAOS – CIRURGIAO.	28,00
1615290	17	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE RIM – AUXILIAR.	208,00
1615306	18	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE FIGADO – AUXILIAR .	82,00
1615316	19	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE PANCREAS – AUXILIAR .	28,00
1615326	20	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, TRANSPLANTE DE MULTIPLOS ORGAOS – AUXILIAR .	28,00
1615336	21	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA RIM – CIRURGIAO.	208,00
1615346	22	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE,CIRURGIAO DE BANCADA FIGADO – CIRURGIAO .	82,00
1615754	23	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA PANCREAS – CIRURGIAO .	28,00
1615764	24	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA MULTIPLOS ORGAOS – CIRURGIAO .	28,00
1615774	25	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA RIM – AUXILIAR .	208,00
1615784	26	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA FIGADO – AUXILIAR .	82,00
1615794	27	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE,CIRURGIAO DE BANCADA PANCREAS – AUXILIAR .	28,00
1615809	28	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, CIRURGIAO DE BANCADA MULTIPLOS ORGAOS – AUXILIAR.	28,00
1615819	29	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES, TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA RIM. CIRURGIAO .	82,00
1615829	30	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA FIGADO – CIRURGIAO .	42,00
1615839	31	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA PANCREAS – CIRURGIAO .	28,00
1615849	32	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA MULTIPLOS ORGAOS – CIRURGIAO .	28,00
1615859	33	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA RIM – AUXILIAR .	82,00
1615869	34	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS-PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA FIGADO – AUXILIAR .	42,00
1615400	35	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA PANCREAS – AUXILIAR .	28,00
1615410	36	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS- PROCEDIMENTO MEDICOS CIRURGIOES - TRANSPLANTE, REABORDAGEM CIRURGICA MULTIPLOS ORGAOS – AUXILIAR .	28,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **30/12/2024 - 09:00**

7.4.2 Abertura de Propostas: **03/01/2025 - 09:00**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Grupo**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **SIM**

7.8 Outras condições:

7.8.1 A empresa arrematante (melhor classificada), deverá enviar, no prazo máximo de 36 hs a contar da abertura das propostas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, as seguintes documentações:

a. Proposta de preço, em papel timbrado, com razão social, endereço, dados bancários, identificação do representante legal, em moeda nacional com valor unitário e valor total, validade mínima de 60 dias, declarando na mesma que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução, devidamente assinada;

b. Documentação da Empresa e do representante legal (Contrato Social e última alteração cópia do RG e CPF, procuração se for o caso);

c. Qualificação técnica (verificar Termo de Referência);

d. Qualificação econômico-financeira (verificar Termo de Referência - certidão de concordata e falência e balanço);

e. Habilitação Jurídica (verificar Termo de Referência);

f. Regularidade fiscal e trabalhista (verificar Termo de Referência);

g. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição;

h. Declaração de Idoneidade.

7.8.2 Os documentos mencionados no item 7.8.1 deverão ser encaminhados, OBRIGATORIAMENTE, para o e-mail: compraemergencial@saude.ce.gov.br.

7.8.3 Poderá ser solicitada documentação complementar através do e-mail compraemergencial@saude.ce.gov.br e/ou outro institucional, quando necessário.

7.8.4 A empresa arrematante poderá sofrer diligência para verificação de conformidade da empresa com as normas e legislações vigentes.

7.8.5 Caso a empresa arrematante não envie a documentação no prazo ou seja desclassificada por qualquer outro motivo, serão convocadas, uma a uma, por ordem de classificação as empresas que ofertarem lance dentro do valor estimado.

7.8.6 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

7.8.7 Nas despesas cuja natureza demande elaboração de contrato, o arrematante deverá proceder com as assinaturas até o prazo máximo de 24h, a contar da convocação.

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

- 8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.
- 8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.
- 8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.
- 8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.
- 8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.
- 8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.
- 8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:
- 8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.
- 8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.
- 8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:
- 8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.2. Concorde com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.
- 8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.
- 8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.
- 8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:
- 8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **1**

11.2 Local de entrega: **Avenida Almirante Barroso, n 600, SESA - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Construção de uma Unidade Intensiva de Saúde (UTI), no Hospital Deputado Murilo Rocha Aguiar, em Camocim	24200844.10.302.171.13147.05.449039.1.5009100 000.0	12483	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Apoio ao funcionamento da rede de captação e distribuição de órgãos.	24200074.10.302.171.20597.03.339034.1.5009100 000.0	20201	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200184.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100 000.0	7860	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	24200364.10.302.171.20572.03.339034.1.500910000.0	23201	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200224.10.302.171.20578.03.339034.1.500910000.0	27078	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.500910000.0	269	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	24200384.10.302.171.20572.03.339034.1.500910000.0	11607	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200204.10.302.171.20578.03.339034.1.500910000.0	7881	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.	24200074.10.302.171.20663.03.339034.1.500910000.0	19981	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200214.10.302.171.20578.03.339034.1.500910000.0	3975	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.600920000.1	630119	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200204.10.302.171.20578.03.339034.1.600920000.1	1647366	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	24200794.10.302.171.20578.03.339039.1.600920000.1	7849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	24200324.10.302.171.20572.03.339034.1.500910000.0	23044	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%

(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

LIA LEITE BARROS DE MENEZES
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE